

**CENTRO DE EXCELÊNCIA DE XADREZ – CEX**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**



Aos **dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis**, às **07h30**, nas dependências da **Saint Clair Bakery**, situada à **Alameda Princesa Isabel nº 1347**, na cidade de **Curitiba**, Estado do **Paraná**, realizou-se a **Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Excelência de Xadrez – CEX**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

A assembleia foi **regularmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração – CAD, Eng. Jonel Nazareno Iurk**, na forma do Estatuto Social.

Assumiu a presidência dos trabalhos o próprio **Eng. Jonel Nazareno Iurk**, que convidou o associado Dr. Ernani Buchmann para secretariar a reunião e lavrar a presente ata.

Verificada a presença de associados conforme **Lista de Presença anexa**, o presidente declarou aberta a sessão e apresentou a seguinte **Ordem do Dia**:

1. apreciação e deliberação sobre a **atualização e consolidação do Estatuto Social do Centro de Excelência de Xadrez – CEX**;
2. incorporação de dispositivos relativos:
  - ao **histórico institucional da entidade**, registrando sua constituição em **11 de janeiro de 2000**;
  - ao **reconhecimento de utilidade pública pelo Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Lei Ordinária nº 13.135**, de **03 de maio de 2001**;
  - à **modernização da estrutura de governança institucional**;
  - à **destinação do patrimônio em caso de dissolução ou extinção da entidade**.

Passou-se à apreciação da proposta de **Estatuto Social Consolidado**, previamente disponibilizada aos associados.

Após análise e discussões, a Assembleia **deliberou e aprovou por unanimidade o novo Estatuto Social Consolidado do Centro de Excelência de Xadrez – CEX**, o qual passa a reger integralmente a entidade.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Ficou ainda deliberado que:

- o texto do estatuto aprovado **integra a presente ata como anexo**;
- o presidente do Conselho de Administração fica autorizado a **promover os registros legais necessários junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**.
- 

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Curitiba, 16 de março de 2026.

  
**Eng. Jonel Nazareno Iurk**  
**Presidente da Assembleia**

  
**Dr. Ernani Buchmann**  
**Secretário da Assembleia**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 160-90**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Fiscalização: SFDY1dsfMcFFU0uacLNF375p  
Consulte o selo em: <https://consulta.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

[ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 23.25  
[ JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8.65  
[ SELO R\$ 1.00

  
Rov  
Curitiba, 15/04/2026

**1** **SERVIÇO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1srtdcamargo.com.br](http://www.1srtdcamargo.com.br)

**PROTOCOLADO SOB Nº 1.046.437**  
**REGISTRADO SOB Nº 1.250.549**  
**AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 17.258 Livro "A".**  
Curitiba-PR, 27 de maio de 2026. Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100.00) Funrejus: R\$12,14. ISSN: R\$1,64. FUNDEP: R\$2,06. Selo: R\$6,00. Distribuidor: R\$24,25. Fotocópia: R\$6,64. Digitalização: R\$6,64.  
Total: R\$ 86,06

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Diomar Ajala Balleiro Paola Mendes Camargo  
SELO DIGITAL Nº SFTD14efEnCoUG3jDxLk1306p  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>





**CENTRO DE EXCELÊNCIA DE XADREZ – CEX**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Aprovado pela Assembleia Geral  
realizada em **16 de março de 2026**

Curitiba – Paraná

**Dados Institucionais**

Centro de Excelência de Xadrez – CEX  
Sede: Curitiba – Paraná  
Natureza: associação civil sem fins lucrativos

Constituição: **11 de janeiro de 2000**

Reconhecimento de Utilidade Pública  
Governo do Estado do Paraná  
Lei Ordinária nº **13.135 – 03 de maio de 2001**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CENTRO DE EXCELÊNCIA DE XADREZ – CEX**



**CAPÍTULO I**

**Denominação, Natureza, Sede e Duração**

**Art. 1º** O Centro de Excelência de Xadrez - CEX, regido pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, é uma organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse comunitário, dotada de autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo primeiro. O Centro de Excelência de Xadrez - CEX foi constituído em **11 de janeiro de 2000** e reconhecido de **Utilidade Pública pelo Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Lei Ordinária nº 13.135, de 03 de maio de 2001**, em reconhecimento à relevância social de suas atividades educacionais e culturais.

Parágrafo segundo. O CEX tem sede e foro na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, podendo criar representações ou unidades em outras localidades mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Art. 2º** O prazo de duração do CEX é **indeterminado**.

**CAPÍTULO II**

**FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 3º** O CEX tem como missão promover **educação, desenvolvimento intelectual, formação cidadã e difusão do conhecimento**, por meio de iniciativas educacionais, científicas, culturais e esportivas.

**Art. 4º** O CEX adota o conceito de **Educação Cognitiva baseada em Jogos da Mente**, entendido como o uso de atividades intelectuais estruturadas — incluindo jogos estratégicos como o xadrez — para promover:

- I – desenvolvimento cognitivo;
- II – pensamento crítico e estratégico;
- III – capacidade de resolução de problemas;
- IV – habilidades socioemocionais;
- V – aprendizagem interdisciplinar.
- VI – Inclusão Social

Parágrafo único. No âmbito dessa abordagem educacional, os **Jogos da Mente e o Xadrez constituem instrumentos pedagógicos relevantes**, utilizados como ferramentas de apoio ao desenvolvimento educacional.

**Art. 5º** Para alcançar seus objetivos institucionais, o CEX poderá:

- I – desenvolver programas educacionais e projetos pedagógicos;
- II – promover estudos, pesquisas e publicações;
- III – realizar cursos, seminários e treinamentos;
- IV – promover eventos educacionais, científicos, culturais e esportivos;
- V – organizar e promover competições de xadrez;
- VI – desenvolver projetos de inclusão social;
- VII – promover atividades relacionadas aos jogos da mente;
- VIII – estabelecer parcerias com universidades, escolas e centros de pesquisa;
- IX – celebrar convênios e contratos com instituições públicas e privadas.



### **CAPÍTULO III**

#### **PATRIMÔNIO E RECURSOS**

**Art. 6º** O patrimônio do CEX será constituído por:

- I – bens móveis e imóveis;
- II – doações, contribuições e legados;
- III – receitas de suas atividades;
- IV – recursos provenientes de convênios, contratos ou termos de parceria.

**Art. 7º** Todos os recursos serão aplicados exclusivamente na realização dos objetivos institucionais.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de resultados financeiros a associados, conselheiros ou dirigentes.

### **CAPÍTULO IV**

#### **CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS**

**Art. 8º** O CEX poderá captar recursos por meio de:

- I – doações e patrocínios;
- II – convênios com o poder público;
- III – editais e fundos de financiamento;
- IV – contribuições de associados;
- V – realização de eventos e programas educacionais.



## **CAPÍTULO V**

### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 9º** A estrutura institucional do CEX é composta por:

- I – Assembleia Geral dos Associados
- II – Conselho de Administração (CAD)
- III – Diretoria Executiva
- IV – Conselho Consultivo

Parágrafo único. O CEX poderá manter uma Rede de Colaboradores.

## **CAPÍTULO VI**

### **ASSOCIADOS**

**Art. 10** O quadro associativo poderá ser composto pelas seguintes categorias:

- I – associados fundadores
- II – associados efetivos
- III – associados institucionais
- IV – associados colaboradores
- V – associados honorários

### **ASSOCIADOS FUNDADORES**

**Art. 11** São associados fundadores:

- Jaime Sunye Neto
- Cláudio Antônio Tonegutti
- José Alfredo Ribas de Oliveira
- Alexandre Direne
- Marcos Sfair Sunye
- Antônio Bento de Araújo Lima Filho
- Ricardo Sampaio
- Sérgio de Aragón Ferreira
- Célio Waldraff
- Cláudio Antônio Bannach
- Antônio Borges dos Reis

## **CAPÍTULO VII**

### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação. Compete à Assembleia:



- I – eleger e destituir membros do Conselho de Administração;
- II – aprovar alterações estatutárias;
- III – deliberar sobre extinção da entidade;
- IV – apreciar relatórios institucionais e financeiros.

## CAPÍTULO VIII

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 13** O Conselho de Administração é o órgão responsável pela orientação estratégica e supervisão institucional.

**Art. 14** O CAD será composto por **5 membros**, eleitos pela Assembleia Geral.

Pelo menos **3 deverão ser associados**.

**Art. 15** O mandato dos conselheiros será de **4 anos**, permitida recondução.

**Art. 16** Compete ao Conselho de Administração:

- I – definir as diretrizes estratégicas do CEX;
- II – supervisionar a atuação da Diretoria;
- III – aprovar o planejamento estratégico;
- IV – aprovar o orçamento anual;
- V – aprovar parcerias institucionais relevantes;
- VI – aprovar o regimento interno;
- VII – avaliar o desempenho da Diretoria;
- VIII – fiscalizar a gestão administrativa e financeira;
- IX – aprovar contas anuais e relatórios financeiros;
- X – aprovar o relatório anual de sustentabilidade;
- XI – zelar pela boa governança institucional.

## CAPÍTULO IX

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17** A Diretoria Executiva será composta por:

- Diretor Superintendente
- Diretor Administrativo-Financeiro

Mandato de 4 anos, permitida recondução.

]

Parágrafo único. Nas hipóteses em que houver divergência entre os membros da Diretoria Executiva ou ausência de consenso em decisões relevantes para a gestão institucional, a matéria será submetida ao **Conselho de Administração – CAD**, que deliberará de forma definitiva.

## CAPÍTULO X

### ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

#### Diretor Superintendente

**Art. 18** Compete ao Diretor Superintendente:

- I – representar institucionalmente o CEX;
- II – coordenar a execução das estratégias definidas pelo CAD;
- III – supervisionar programas e projetos;
- IV – desenvolver parcerias institucionais;
- V – supervisionar a Rede de Colaboradores;
- VI – apresentar relatórios ao Conselho de Administração.

#### Diretor Administrativo-Financeiro

**Art. 19** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – administrar os recursos financeiros da instituição;
- II – elaborar e executar o orçamento anual;
- III – supervisionar contabilidade e prestação de contas;
- IV – administrar contratos e convênios;
- V – gerir recursos humanos e patrimônio.

## CAPÍTULO XI

### REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 20** Todos os atos que impliquem responsabilidade financeira para o CEX deverão ser realizados mediante **assinatura conjunta**:

- do Diretor Superintendente
- do Diretor Administrativo-Financeiro.

Incluem-se:

- contratos
- convênios
- movimentação bancária
- pagamentos
- aquisição ou alienação de bens.





## CAPÍTULO XII

### CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 21** O CEX poderá instituir Conselho Consultivo formado por especialistas e personalidades. Caráter não deliberativo.

## CAPÍTULO XIII

### REDE DE COLABORADORES

**Art. 22** O CEX poderá manter uma rede composta por educadores, pesquisadores, mestres de xadrez e voluntários.

## CAPÍTULO XIV

### COMPLIANCE E CONFLITOS DE INTERESSE

**Art. 23** O CEX adotará princípios de **integridade, ética, transparência e responsabilidade institucional**.

**Art. 24** Dirigentes e conselheiros deverão declarar eventuais **conflitos de interesse** em decisões que envolvam:

- contratos
- parcerias
- relações comerciais com a organização.

Parágrafo único. Em caso de conflito de interesse, o membro deverá abster-se de participar da deliberação.

## CAPÍTULO XV

### TRANSPARÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

**Art. 25** O CEX publicará anualmente:

- I – relatório de atividades
- II – demonstrações financeiras
- III – relatório de sustentabilidade institucional

Preferencialmente em seu website institucional.

## CAPÍTULO XVI

### PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Art. 26** O CEX adotará planejamento estratégico institucional supervisionado pelo CAD.



## CAPÍTULO XVII

### AVALIAÇÃO DE IMPACTO

**Art. 27** O CEX buscará avaliar o impacto educacional e social de suas atividades.

## CAPÍTULO XVIII

### PROGRAMAS E CENTROS TEMÁTICOS

**Art. 28** O CEX poderá criar:

- programas educacionais
- centros de estudo
- núcleos de pesquisa
- iniciativas esportivas.

## CAPÍTULO XIX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** A organização é politicamente neutra.

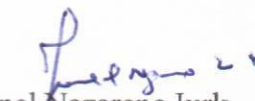
**Art. 30** Em caso de dissolução ou extinção do Centro de Excelência de Xadrez – CEX, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, preferencialmente com objetivos educacionais, científicos, culturais ou esportivos semelhantes, regularmente constituída e em funcionamento no país.

§1º A entidade beneficiária deverá possuir finalidades institucionais compatíveis com as atividades do CEX.

§2º A destinação do patrimônio será deliberada pela Assembleia Geral, observado o interesse público e a continuidade de iniciativas educacionais e sociais relacionadas à missão institucional do CEX.

**Art. 31** Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Curitiba, 16 de março de 2026.

  
Jonel Nazareno Iurk

Presidente do Conselho de Administração do Centro de Excelência de Xadrez



Dr. Ernani Buchmann

Conselheiro e Secretário da Assembleia Extraordinária

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 160-91**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Fiscalização: SFD1dsIMcFFU0uvaPLNE375p  
Consulte o selo em: <https://consulta.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| [ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) | R\$23.25 |
| [ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs)    | R\$ 8.65 |
| [ ] SELO                   | R\$ 1.00 |

Curitiba, 15/04/2026



**1** **SERVIÇO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.isrtdcamargo.com.br](http://www.isrtdcamargo.com.br)

**PROTOCOLADO SOB Nº 1.046.438**  
**REGISTRADO SOB Nº 1.250.550**  
**AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 17.258 Livro "A".**  
Curitiba-PR, 27 de maio de 2026. Emolumentos: R\$27,70 (VRC  
100,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$1,71, FUNDEP: R\$2,13, Selo:  
R\$5,50, Distribuidor: R\$24,26, Fotocópia: R\$7,47, Digitalização: R\$7,47  
Total: R\$ 88,37

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Diomar Ajala Baileiro Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº SFTD14euEnCoUG3jDVLk1306p  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



  
Sergio de  
Aragon Ferreira  
OAB-PR 12804

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR